



**LEI N.º 916/2002**

**JOÃO BAPTISTA LUJAN**, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, etc.

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, regulamentando a participação do Município no projeto **BANCO DO POVO PAULISTA**, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal, instalados no Município”.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado, através de sua Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho - SERT, aqui atuando como Órgão Gestor do Fundo de Investimentos de Crédito Popular de São Paulo, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal instalados no município, nos termos do estabelecido na Lei n.º 9533 de 30 de Abril de 1997, no Decreto n.º 43283, de 03 de julho de 1998.

**ARTIGO 2º** - Para fazer face às despesas desta Lei, fica autorizado a abertura na Contabilidade Municipal, de um crédito adicional especial, no exercício de 2002 de \$R 5.000,00 (cinco mil reais), a ser disponibilizado nos prazos estabelecidos de comum acordo com a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, a ser coberto com recursos previstos no art. 43 parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

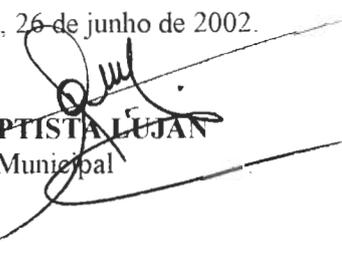
**ARTIGO 3º**- Serão deslocados os recursos previstos no Orçamento Geral do Município, para fazer face às despesas citadas no artigo anterior.

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes com aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente com a seguinte classificação orçamentaria:

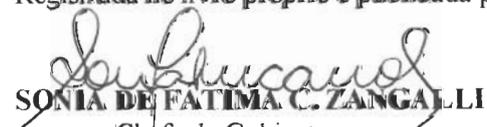
02 - Poder Executivo  
020100 - Gabinete do Prefeito  
0412200712.007 - Outros Serviços terceiros Pessoa Jurídica

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 26 de junho de 2002.

  
**JOÃO BAPTISTA LUJAN**  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

  
**SONIA DE FATIMA C. ZANGALLI**  
Chefe de Gabinete